



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.011, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Proj. Lei nº 18/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 o seguinte projeto: 649 - Construção Unidade Escolar Portal São Francisco.

**Art. 2º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.558.201,81 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.649	Construção Unidade Escolar Jardim Portal São Francisco	
449051	Obras e Instalações .....	R\$ 3.558.201,81
Fonte Recurso – 05-	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação - 220.0020	Construção Unidade Escolar Jardim Portal São Francisco	

**Art. 3º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Abril de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOZA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Abril de 2015.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

PROJ. 0002899 Câmara Municipal de Assis 09/06/2015 10:13:33 23/04/2015